



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito, em Crato, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06362675-6	PARECER: 0558/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Balbina Moreno Diniz, com pós-graduação em Gestão Escolar, diretora da Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito, instituição pertencente à rede pública de ensino, com sede na Rua Maria Ribeiro de Matos, s/n, Distrito de Ponta da Serra, CEP: 63.138-000, Crato, mediante o processo nº 06362675-6, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento do curso de ensino médio.

O corpo docente é composto por onze professores; destes, oito são autorizados(72,72%), e cinco, habilitados(27,28%). Sérgio Sousa Damasceno, devidamente habilitado, registro nº 11.917/2006/SEDUC, responde pela secretaria da citada Escola.

A Escola encaminhou a este Conselho de Educação os seguintes documentos:

- requerimento enviado a Presidência deste CEE;
- ato de criação da Escola;
- ficha de Identificação da instituição;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- alvará de funcionamento;
- ato de nomeação e habilitação da diretora;
- ato de nomeação e habilitação do secretário escolar;
- projeto pedagógico;
- projeto de implantação da biblioteca e acervo bibliográfico;
- fotografias das dependências da instituição;
- planta baixa e croqui;
- relação do material de escrituração escolar e coletânea de legislação existente na secretária;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0558/2007

- relação do material didático;
- relação do corpo docente e suas habilitações;
- relação do material de escrituração;
- relatório de verificação emitido pelo Crede-18;
- gestão Integrada da escola - GIDE;
- regimento escolar;
- mapa curricular.

As fotografias da Instituição mostram uma boa estrutura física com dependências adequadas às atividades escolares.

O regimento apresentado foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho. Contempla, entre outros tópicos: identificação da instituição, princípios, finalidade, estrutura organizacional, regimes didático e escolar e normas de convivência social; os currículos apresentados estão de acordo com as exigências legais.

A instituição apresenta a GIDE, onde coloca como missão a garantia do acesso dos alunos ao processo ensino-aprendizagem com qualidade, a construção de gestão democrática e a valorização da formação consciente, crítica e participativa, contribuindo, assim, para o resgate dos valores universais e a inclusão social.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Médio Joaquim Valdevino de Brito, de Crato, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0558/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE